Jacareí, 17 de março de 2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos admissionais de pessoal, a serem executados em nome da Secretaria Municipal de Educação.

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do critério de **menor preço** se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos admissionais de pessoal**, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa **FOCO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA** para contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames médicos admissionais de pessoal** se justifica em razão de pesquisas diretas com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE LOPES MARCELINO SANTOS
Data: 17/03/2025 16:32:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Lopes
Unidade de Compras